

domicílio na Alameda das Palmeiras, Lote 3, rés-do-chão, D, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel G. Santana*.

Aviso de contumácia n.º 7289/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Sousa Bártolo, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1118/97.0PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Filipe José Castro Pereira, filho de José Maria Vieira Pereira e de Custódia Maria Castro Pereira, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11368545, com domicílio na Rua Dr. Fernando Garcia, Pátio 29, Casa 1, 2910-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 1997, por despacho de 18 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

20 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Sousa Bártolo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Varela*.

Aviso de contumácia n.º 7290/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 391/01.6PCSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Jorge Resende Barreiros, filho de Joaquim Francisco da Visitação Barreiros e de Benvida de Resende Barreiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11811990, com domicílio na Rua Avelino Ferreira Torres, 25, Freixo, 4630-000 Marco de Canaveses, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, artigo 143.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 4 de Março de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Abril de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Varela*.

Aviso de contumácia n.º 7291/2005 — AP. — A Dr.ª Catarina Serra, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1276/98.7PBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel dos Santos Estragadinho, filho de José Manuel Ramos Estragadinho e de Emília dos Santos Batata, nascido em 14 de Julho de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6266535, com domicílio na Avenida Bento Jesus Caraça, 75, Piso 0, D, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido, pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 1996, por despacho de 29 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

2 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Catarina Serra*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel G. Santana*.

Aviso de contumácia n.º 7292/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1521/05.4TBSTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria da Conceição Rosa dos Santos Pua, filha de pai e mãe natural, natural de Palmela, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Abril de 1952, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8430289, com domicílio na Rua Vitorino David, 25, Bairro de São Pedro, Pousos, 2410-001 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, previsto e punido pelo artigo 190.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticados em 21 de Agosto de 1998, por despacho de 21 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Varela*.

Aviso de contumácia n.º 7293/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3503/04.4TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre Contente dos Santos, filho de Nélson Fernando Santos e de Maria Odete da Encarnação Contente, nascido em 19 de Agosto de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11096637, com domicílio na Rua Olival da Varzinha, 35, 2900-748 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edif. comercial c/arromb./escalas/chaves falsas), previsto e punido pelos artigos 203.º n.º 1 e 204.º, n.ºs 2, alínea e), e 4, do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 1998; de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Novembro de 1998, por despacho de 5 de Abril de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

5 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Manuel G. Santana*.

Aviso de contumácia n.º 7294/2005 — AP. — A Dr.ª Maria da Graça Fragoso Lopes, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3326/05.3TBSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Manuel da Silva Grilo, filho de Eduardo Abreu Lopes Grilo e de Maria Duarte Silva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1969, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8365323, com domicílio em Santo António dos Olivais, Caixa de Previdência, bloco B, 2.º, esquerdo, 3000-000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria da Graça Fragoso Lopes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Alexandra Rocha*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Aviso de contumácia n.º 7295/2005 — AP. — O Dr. António José Martins Cabral, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Criminal do Tribunal Judicial de Setúbal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 365/96.7TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Raquel Sofia Aniceto Godinho Amaral, filha de Baltasar António Bolotinha Godinho e de Maria Luísa Claudino Aniceto Godinho, natural de São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 18 de Agosto de 1976, casada, titular do bi-